

<http://amazoniareal.com.br/justica-ambiental-e-barragens-amazonicas-2-como-se-enquadram-as-hidreletricas/>



## Justiça ambiental e barragens amazônicas: 2 – Como se enquadram as hidrelétricas



Por: **Philip Martin Fearnside** | 11/06/2019 às 18:51

“Justiça ambiental” refere-se principalmente a impactos ambientais desiguais sobre grupos humanos com base em diferenças como raça, etnia e renda. As definições, tanto das porções do termo referentes aos conceitos de “justiça” como de “ambiente”, são variadas e continuamente em evolução [1-3].

Represas amazônicas claramente cabem em qualquer definição de justiça ambiental. Estas barragens afetam, sobretudo, aqueles que vivem ao longo dos rios amazônicos e dependem deles, em outras palavras, moradores tradicionais, como povos indígenas e ribeirinhos.

Os benefícios das barragens revertem para os consumidores urbanos e especialmente para as indústrias. A exportação de energia elétrica na forma de commodities eletro-intensivas, como o alumínio, ilustra a desigualdade em escala internacional, com a Amazônia e seu povo pagando o preço ambiental para o consumo e o emprego

industrial em países que já não aceitariam os impactos do tipo desencadeado por essas barragens.

Barragens na Amazônia (Figura 1) têm um histórico de impactos, causando injustiça ambiental. Parte disso é inerente a esta opção de energia: impactos concentrados sobre os moradores ribeirinhos e povos indígenas no interior da Amazônia *versus* benefícios difusos a beneficiários distantes.

Este aspecto é frequentemente minimizado pelos construtores de barragens com o xiboleto “tem que quebrar alguns ovos para fazer uma omelete”. Naturalmente, essa lógica é muito mais fácil de aplicar quando os ovos a serem quebrados referem-se aos pobres espalhados ao longo dos rios da Amazônia, longe dos centros de poder e influência política [4].

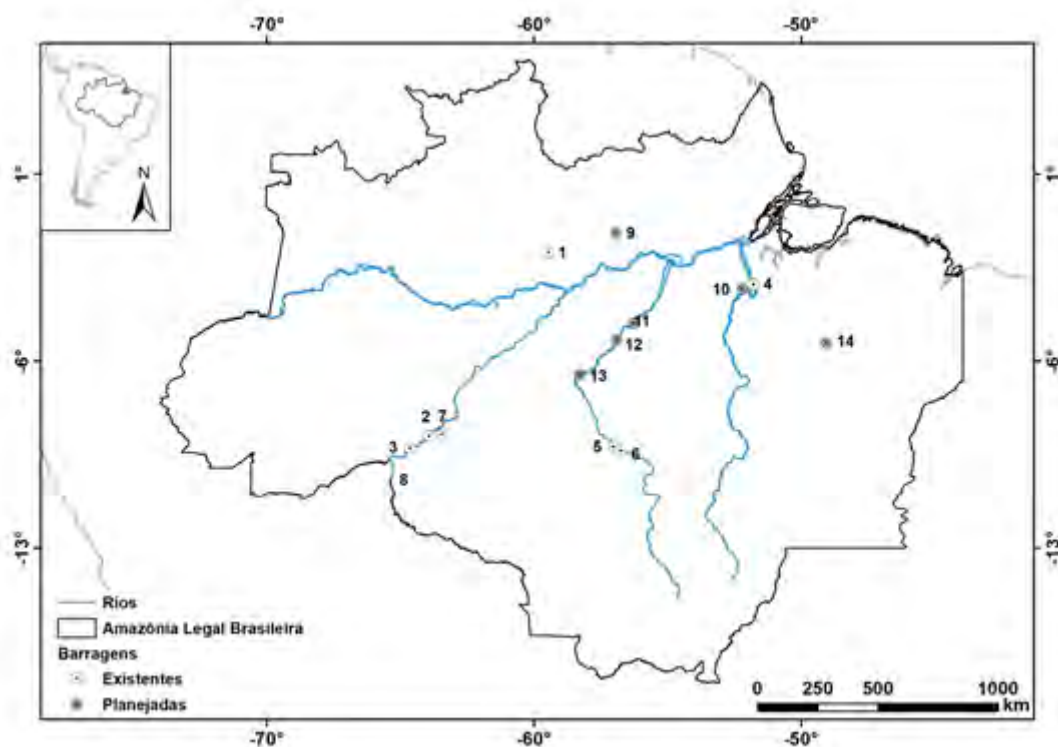


Figura 1: Locais mencionados no texto. **Barragens existentes:** (1) Balbina, (2) Santo Antônio, (3) Jirau, (4) Belo Monte, (5) São Manoel, (6) Teles Pires, (7) Samuel. **Barragens planejadas:** (8) Cachoeira Ribeirão, (9) Cachoeira Porteira, (10) Babaquara/Altamira, (11) São Luiz do Tapajós, (12) Jatobá, (13) Chacorão, (14) Marabá.

## Notas

[1] Schlosberg, D. 2007, *Defining Environmental Justice: Theories, Movements, and Nature*. Oxford University Press, New York, NY, E.U.A. 256 p.

[2] Schlosberg, D. 2013. [Theorising environmental justice: the expanding sphere of a discourse](#). *Environmental Politics* 22(1): 37–55.

[3] Schlosberg, D. & Carruthers, D. 2010. [Indigenous struggles, environmental justice, and community capabilities](#). *Global Environmental Politics* 10(4): 12- 35.

[4] As pesquisas do autor são financiadas pelo Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq: proc. 304020/2010-9; 573810 / 2008-7), Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM: proc. 708565) e Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA: PRJ15.125). Esta série é uma tradução de um capítulo do autor no prelo em *Landscapes of Inequity: The Quest for Environmental Justice in the Andes/Amazon Region*. Nicholas A. Robins & Barbara Fraser (Eds.), University of Nebraska Press, Lincoln, NE, E.U.A.

---

*A fotografia que abre este artigo é de uma moradora da Volta Grande do Xingu afetada pelas obras de Belo Monte e Belo Sun (Foto: Todd Southgate)*

---

**Leia o primeiro artigo da série:**

[Justiça ambiental e barragens amazônicas: 1 – Resumo da série](#)

---

**Philip Martin Fearnside** é doutor pelo Departamento de Ecologia e Biologia Evolucionária da Universidade de Michigan (EUA) e pesquisador titular do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), em Manaus (AM), onde vive desde 1978. É membro da Academia Brasileira de Ciências e também coordena o INCT (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia) dos Serviços Ambientais da Amazônia. Recebeu o Prêmio Nobel da Paz pelo Painel Intergovernamental para Mudanças Climáticas (IPCC), em 2007. Tem mais de 500 publicações científicas e mais de 200 textos de divulgação de sua autoria [que estão disponíveis aqui](#).